

## Mensagem à Câmara nº. 010/2024

Prefeitura de Paraty, em 27 de fevereiro de 2024

À sua Excelência o Senhor  
**Paulo Sérgio Conceição dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar que “Fixa o valor mensal da cesta básica (auxílio-alimentação) a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Paraty”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que “Fixa o valor mensal da cesta básica (auxílio-alimentação) a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Paraty”.

O Projeto de Lei Complementar objetiva alterar o art. 1º da Lei Complementar Municipal n 02/2013, especificamente, no que se refere ao reajuste da Cesta básica (auxílio-alimentação) concedida ao servidor público da Prefeitura Municipal de Paraty.

Esta proposta compõe mais uma das ações da Política de Valorização dos Servidores, sendo concedida mensalmente a título de indenização e por meio de cartão eletrônico, com o intuito de assegurar e proporcionar melhores condições e qualidade de vida aos servidores, viabilizando o pagamento dos seus gastos com alimentação. É importante frisar que o recurso para a concessão do auxílio alimentação não é considerado na apuração do índice de gastos com pessoal.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal  
**Prefeito de Paraty**



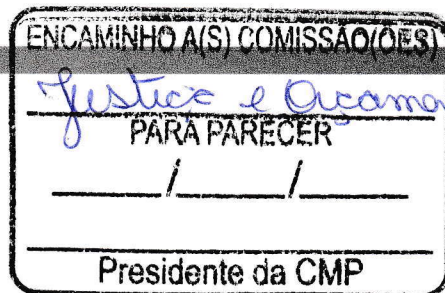
(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004 /2024

*“Fixa o valor da cesta básica (auxílio-alimentação) a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Paraty”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor mensal da cesta básica (auxílio-alimentação) de que trata o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 02/2013, passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com efeitos financeiros a partir de sua aprovação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Paraty, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**





**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Â° ANDAR  
PARATY/RJ - CEP 23.970-000  
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



**CÓDIGO DE ACESSO**

D360A38D0BF94B44AD0481855F57EFC3

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE AMERICO DO NASCIMENTO FILHO em 23/02/2024 15:07:16  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-778-67  
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: MATHEUS DA SILVA VIDAL em 23/02/2024 16:00:03  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-427-55  
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D360A38D0BF94B44AD0481855F57EFC3>

ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	
Discriminação	Exerc.2024
Receita Corrente Liquida	476.605.487,06
Despesas com pessoal Conf. Previsão e RGF	222.151.142,31
Percentual de comprometimento com R.C.L.	46,61%
Valor Estimado da despesa com Vale Alimentação (janeiro a dezembro + 13º Sal)	17.579.103,15
Percentual equivalente a despesa total com pessoal	7,91%
<b>Valor do Acréscimo do Vale Alimentação De R\$ 600,00 p/ R\$ 1.000,00</b>	<b>4.804.800,00</b>
Percentual equivalente a despesa total com pessoal	2,16%

A Despesa com Auxílio Alimentação não integra o montante das despesas com pessoal para apuração do percentual de comprometimento com a receita corrente líquida

O relatório acima do impacto demonstra o percentual das despesas totais com pessoal no corrente exercício, que está dentro dos limites da LRF.

O valor estimado das despesas com auxílio alimentação representa 7,91 % em relação as despesas totais com pessoal no exercício de 2024.

O valor da despesa do Acréscimo do auxílio alimentação representa 2,16 % em relação as despesas totais com pessoal no exercício de 2024.

Para atender a nova despesa será utilizado o Superávit dos Recursos Próprios e dos Royalties da Educação e também Excesso de arrecadação de acordo com a tendência do exercício.

